

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 204/2022-CLJRF

Processo nº 061/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.165/2022**, Poder Executivo, em regime de tramitação ordinário, que “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Antes de adentrar ao objeto e objetivo das Emendas nº015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028/2022, ao segundo Substitutivo, cumpre trazer a discussão que diante da complexidade das matérias em discussão, esta Comissão entendendo pela necessidade do acompanhamento de um profissional com conhecimentos específicos na área, solicitou ao Presidente desta casa de leis, a contratação de uma assessoria, sendo prontamente atendido.

Em continuidade, realizaram-se reuniões desta Comissão com o acompanhamento do Sr. Maurício da Silveira Vera (Arquiteto e Urbanista), ocasião que fora debatido a melhor redação visando à proximidade da norma municipal com à realidade local, em consonância com a legislação federal, sendo que em 05/10/2022, fora realizado a última reunião com a apresentação e explanação das propostas sugeridas e quais seriam viáveis sob o prisma da legalidade e melhor redação da norma municipal em atenção as exigência anteriores e a aplicabilidade a casos presentes e futuros.

Diante das sugestões apresentadas e exaustivamente debatidas, esta Comissão, entendendo pela necessidade de melhorarias a serem aplicadas e

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



atualizações adequadas à legislação local, bem como após análise formal do procedimento, desta Relatoria, **manifesta FAVORÁVELMENTE** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.165/2022, com a inclusão das seguintes Emendas ao segundo Substitutivo: nº015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião ordinária, de 20 de outubro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.165/2022, com a inclusão das seguintes Emendas ao segundo substitutivo nº015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028/2022.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2022.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Presidente: (Ausência Justificada)

Vice/Relatora: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)